



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23341.000001.2023-93**

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 06/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO SUL.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas - Visconde da Graça (CAVG), com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2.791, Três Vendas, Pelotas /RS, CEP 96060-290, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Cooperativa Mista dos Pequenos Agricultores da Região Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.890266/0008-77, localizada na BR 116, Km 462 - Bairro Pedrinhas, município de São Lourenço do Sul, CEP: 96170-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Nildo Rutz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4085383141, expedida pela SJS/DI RS, e CPF nº 692.168.510-15, resolvem, conforme **Processo n.º 23341.000001.2023-93**, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/2022**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas à Concorrência nº 01/2022 (UG 158126), **Processo n.º 23163.001203.2022-70**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **primeira prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 06/2022**, conforme disposto em sua Cláusula Segunda e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 Nos termos de sua Cláusula Segunda, o Contrato nº 06/2022 tem, pelo presente Termo Aditivo, sua **vigência prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2023 a 30 de junho 2024**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 No que se refere aos preços ficam mantidas as cláusulas constantes no Termo do Contrato (Cláusula Terceira do Contrato nº 06/2022).

3.2 Será pago À CONTRATANTE, conforme resultado da Concorrência nº 01/2022, o valor de 85% (oitenta e cinco por cento) do preço médio R\$/litro, de acordo com a Tabela de "Preços de Referência" do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada - CEPEA, Preços Médios Mensais recebidos pelos Produtores de Leite, valores para o Estado do Rio Grande do Sul – R\$/Litro (site: <https://www.cepea.esalq.usp.br/br>).

3.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento do Leite "in natura" mensalmente, com base no preço acordado, aplicando o percentual de bonificação apresentado na mais recente TABELA DE PREÇO DO CEPEA para o estado do Rio Grande do Sul.

3.4 O pagamento de todo o leite adquirido no mês será efetuado até o dia 15 (quinze) dia do mês subsequente a retirada, efetivado através da Guia de Recolhimento da União – GRU, que será emitida pela Coordenadoria Administrativa do Câmpus Pelotas – Visconde da Graça e entregue à Licitante que está comprando o produto, comprovados mediante o correspondente atestado no documento fiscal (Nota Fiscal).

CLÁUSULA QUARTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

4.1 Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Marcos Andre Betemps Vaz da Silva
Câmpus Pelotas Visconde da Graça

IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

Nildo Rutz
Cooperativa Mista dos Pequenos Agricultores da
Região Sul

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Cristian Leiria da Rosa
CPF: 984.439.920-34

Nome: Romulo Duarte Paulsen
CPF: 003.328.750-32

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nildo Rutz, Nildo Rutz - Representante legal da empresa - Cooperativa Mista dos Pequenos Agricultores da Região Sul Ltda (1)**, em 23/06/2023 11:08:27.
- **Romulo Duarte Paulsen, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - VG-DEPLAN**, em 22/06/2023 15:11:42.
- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - VG-DIRGER**, em 22/06/2023 08:37:49.
- **Cristian Leiria da Rosa, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 22/06/2023 07:50:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 230980
Código de Autenticação: f9e930454d

